

29ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CIDADE DE SÃO PAULO/SP

Edital de Leilão do (s) bem(ns) abaixo descrito(s) para conhecimento dos interessados e intimação dos Executado(s), expedido nos autos da:

AÇÃO:	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA			
PROCESSO N°:	1015863-19.2013.8.26.0100			
EXEQUENTE (S) /AUTOR (ES) :	CELIA MACEDO DE REZENDE CPF: 038.536.658-29			
EXECUTADO(S)/RÉU(S):	CADCOOPER INFOMÁTICA S/C LTDA, CNPJ: 00.076.423/0001-95, ESPÓLIO DE RUBENS SIMÕES DE CARVALHO, CPF: 104.166.718-77 e MARIA ADORAÇÃO GUERREIRO SIMÕES DE CARVALHO, CPF: 216.172.898-92			
CREDORE(S) / TERCEIRO(S) E DEMAIS INTERESSADO(S):	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, ALEXANDRE CARLOS MAGALHÃES, TERESINHA SIFFERMANN DE MELO e HIDY CIVOLANI MARTINUZZO			

O(A) MM(a). Juiz(a) de Direito que este subscreve, **FAZ SABER** que foi designado Leilão na forma da lei, Art. 881, § 1°, CPC e (Resolução 236/16-CNJ), que será conduzido pelo Leiloeiro Oficial - Adriano Tessarini de Carvalho, JUCESP n° 770 através do site www.cunhaleiloeiro.com.br, que levará a Leilão o bem abaixo descrito:



Lote Único - Matrícula n° 33819 do 18° CRI de São Paulo/SP - UM TERRENO situado às RUAS ROQUETE PINTO e "E", consistente no lote 1 da quadra 9, no Jardim Adhemar de Barros bairro do Caxingui, 13° Subdistrito-Butantã, de forma irregular, medindo 4,37m mais 22,74m mais 1,80m em curva para as referidas ruas Roquete Pinto e "E", por 30,01m da frente aos fundos



do lado direito e 23,60m do lado esquerdo em triângulo, perfazendo a área de 391,40m², confrontando do lado direito de quem do imóvel olha a rua com o lote 2 da Rua José Rubens, do lado esquerdo com o lote 32, e nos fundos com o lote 29 todos da mesma quadra 9. Contribuinte nº 101.245.0016-0. Obs¹: Conforme laudo de avalição de fls. 109/164 no terreno consta uma área edificada de aproximadamente 200,00m². Obs²: Conforme AV.3 - O Prédio recebeu o Nº 199 da Rua Roquete Pinto. Obs³: Ocupado. Desocupação por conta do arrematante.



AV-5. Para constar penhora do processo n° 0036968-80.2010.8.26.0001, em trâmite na 3ª Vara Cível do Foro Regional I de Santana/SP, movida por Alexandre Carlos Magalhães. AV-6. Para constar ajuizamento da execução do processo n° 0702.14.062718-4, em trâmite na 4ª Vara Cível de Uberlândia/MG, movida por Teresinha Siffermann de Melo. AV-7. Para constar penhora do processo n° 0010845-46.2011.8.26.0248, em trâmite na 2ª Vara Cível do Foro Central/SP, movida por Hidy Civolani Martinuzzo. AV-8. Para constar penhora do processo n° 0702.14.062718-4, em trâmite na 4ª Vara Cível de Uberlândia/MG, movida por Teresinha Siffermann de Melo. AV-10. Para constar o óbito de Rubens Simões de Carvalho. AV-9 e 11. Para constar a penhora exequenda.



DÉBITOS IPTU/CONTR.MELHOR./T.R.S.:

Conforme pesquisa realizada em 12 de janeiro de 2025, sobre o imóvel pesavam débitos de IPTU no valor de R\$ 110.626,40 relativos aos exercícios de 2017/2023, além de R\$ 16.779,80 em relação aos exercícios 2024 e 2025, que serão devidamente atualizados.





Maria Adoração Guerreiro Simões de Carvalho e Espólio de Rubens Simões de Carvalho.



INFORMAÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, AVALIADOR OU PERITO:

Conforme laudo de avaliação de fls. 109/164, o imóvel possui sala de estar e jantar, 4 dormitórios sendo uma suíte, 2 banheiros, cozinha e edícula com dormitório e WC de serviço.



VALOR DA AVALIAÇÃO:

R\$ 1.600.000,00 (12/2019 - que será devidamente atualizado na ocasião da disponibilização no site).



DATA DOS LEILÕES:

1° Leilão: Início no dia 21/05/2025 às 15:00hs e se encerrará dia 26/05/2025 às 15:00hs, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo oferta, seguir-se-á sem interrupção o 2ª Leilão.

2° Leilão: Início no dia 26/05/2025 às 15:01hs e se encerrará no dia 16/06/2025 às 15:00hs, onde serão aceitos lances de valor igual ou superior a 60%(sessenta por cento) do valor da avaliação (2° leilão).



CONDIÇÕES DE VENDA:

A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo incumbência do interessado verificar a condição do bem previamente a sua participação no Leilão. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado (imissão na posse, carta de arrematação, registro, busca e apreensão,



providências relativas baixa/cancelamento de penhoras, arrestos, hipotecas, alienações, gravames e indisponibilidades que recaiam sobre o(s) bem(ns)., nos termos dos Art. 901, "caput", §§ 1° e 2° e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.



DOS DÉBITOS E CONCURSO DE CREDORES:

Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, mediante providência do interessado. Nos termos do Art. 908, CPC, havendo pluralidade de credores, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência e mediante a existência de saldo para tanto, a serem apreciados pelo MM. Juízo da causa. Obs: Cabe ao interessado pesquisar e confirmar diretamente nos órgãos competentes.



QUOTA-PARTE DO COPROPRIETÁRIO E/OU CÔNJUGE:

Tratando-se de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. (Art. 843, CPC), sendo-lhe resguardada sua respectiva quota-parte, com preferência na arrematação, em igualdade de condições.



PAGAMENTO DO LANCE E DA COMISSAO:

O arrematante deverá pagar o valor do lance à vista, mais 5% de comissão ao Leiloeiro, calculado sobre o valor da arrematação. Os pagamentos deverão ser efetivados em até 24hs (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, através de Guia de Depósito em favor do juízo



(arrematação e comissão) ou nos termos do Art. 895, CPC caso não haja lance para pagamento à vista, sujeitas à apreciação pelo MM. Juízo da causa.



DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

Nos termos do Art. 7°, § 3° da Resolução n° 236 do CNJ, caso o(s) leilão(ões) seja(m) cancelado(s)/suspenso(s)/ remição/acordo/adjudicação após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pela Leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento. Havendo remição ou acordo após a finalização positiva do Leilão, o leiloeiro oficial fará jus ao percentual integral da comissão fixada, a ser calculada sobre o lance vencedor, com base no art. 7°, §3°, da Resolução 236/16-CNJ.



PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro www.cunhaleiloeiro.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2°, do CPC/2015.



PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO:

Os interessados deverão se cadastrar no site www.cunhaleiloeiro.com.br, e encaminhar a documentação necessária (artigo 14 - Resolução 236/16-CNJ- (a) P.F.: RG, CPF, CNH ou RNE, comprovante de casamento e comprovante de endereço atualizados; (b) P.J.: CNPJ, Contrato Social atualizado, CPF dos Sócios, comprovante de Endereço atualizado. Obs.: Poderão ser solicitados documentos adicionais, caso necessário) e solicitar a habilitação para participação no Leilão em até 01 (um) dia útil antes da finalização do leilão.





A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações e/ou intimações pessoais de todos os interessados, ficando-os INTIMADOS, caso não sejam localizados. Será este edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei, o que suprirá eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

DANIELA DEJUSTE DE PAULA						
Eu,	, Es	crivã	(0),	subscrevi		
Eu,_		screve	ence,	digitei.		
Eu,_	, E	Iscreve	ente,	digitei		